



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2011

EDITAL

(Processo nº 010.061/10-0)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 252, de 2010, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Ato da Comissão Diretora 10/2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.061/10-0, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à **contratação de empresa para a prestação de serviços de distribuição do Jornal do Senado no Distrito Federal**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 09 (nove) de junho de 2011.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30 hs (nove horas e trinta minutos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de distribuição do Jornal do Senado no Distrito Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSERV e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da



Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 - Não poderão participar da presente licitação consórcios de empresas ou empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com o SENADO ou com seus órgãos supervisionados, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, bem como não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, além das empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário e global**, expressos em algarismo arábico, na moeda real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.1 – O arredondamento de valores e preços da presente licitação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

a) para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

b) quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra ‘a’ for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em



uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

3.3 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

3.3.1 – Prazo de início da execução de, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da assinatura deste contrato.

3.4 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.5 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.6 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.8 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.8.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.8.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.9 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.9.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.10 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site www.comprasnet.gov.br.



4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

6.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o



lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068**, ou para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**, cujo prazo máximo para atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

10.1.1 – Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II do Senado, Brasília-DF, CEP 70.165-900**.

10.1.2 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

10.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, Nível IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



11.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível com o objeto licitado.

11.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

b. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3. Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.4.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada **Via N2, Unidade de Apoio II do Senado, Brasília-DF, CEP 70.165-900.****



11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.9.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurado vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3 – As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado **globalmente** à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, sob



pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

15.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

16.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

16.2 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar o processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.3.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou se cometer fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% sobre:

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

16.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste



Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**.

17.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**.

17.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

18.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

- a. Anexo 01** (Termo de Referência);
- b. Anexo 02** (Lista de entrega diária do Jornal do Senado);
- c. Anexo 03** (Localização dos expositores no Aeroporto);
- d. Anexo 04** (Lista de entrega dividida por trechos com horário limite); e
- e. Anexo 05** (Minuta de Contrato).

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

18.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5 - As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.



18.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XIX – DO FORO

19.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 23 de maio de 2011.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2011

(Processo nº 010.061/10-0)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de distribuição do Jornal do Senado no Distrito Federal.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 2 e 3 do edital.
QUANTIDADE ESTIMADA	4.200 exemplares diários em aproximadamente 160 pontos de entrega.
JUSTIFICATIVA	Garantir a continuidade da sua distribuição é importante para dar transparência a todas as atividades do Senado, ao levar a ministros, desembargadores, dirigentes de órgãos públicos, jornalistas, embaixadores, sindicalistas e visitantes de outras partes do país que se hospedam em Brasília, entre outros, informações precisas sobre os debates, decisões e pronunciamentos ocorridos na Casa.
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global.
PREÇO(S) ESTIMADO(S)	R\$ 240.957,00 (duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses consecutivos, a contar da assinatura do contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 000040 Natureza da Despesa: 339039
LOCAL DE EXECUÇÃO	Conforme Anexos 2 e 3 da minuta de edital.
FISCALIZAÇÃO	Conforme cláusula nona da Minuta de Contrato (Anexo 4).

Brasília, 23 de maio de 2011.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2011

(Processo nº 010.061/10-0)

ANEXO 02

LISTA DE ENTREGA DIÁRIA DO JORNAL DO SENADO NO DISTRITO FEDERAL

Seqüência		Órgão/Endereço	Endereço	Quant. Exemplares
Pontos	Destinatários			
001	001	Fundação Instituto Getúlio Vargas	Av. L2 Norte, 602 Mod. A, B e C	2
002	002	Aeroporto Internac. de Brasília	Área Especial s/n – Lago Sul	480
003	003	UNB	Campus da UNB - Asa Norte	2
004	004	UNB / Assessoria de Comunicação	Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Teitoria Sala A5-21, 3º andar	5
005	005	Biblioteca Pública Machado de Assis	CNB 1 Area Especial 1-Cent. TAGUANTIGA	5
006	006	TCDF - Tribunal de Contas do DF	Div. Administ. de Edifício Térreo Ed.Anexo	10
007	007	Senado Federal	Ed. Anexo I – Portaria	1.800
008	008	Ministério do Esporte	Espla. Min. Bl. A 7º Andar – Gabinete	5
009	009	MinC - Ministério da Cultura	Espla. Min. Bl. B 4º Andar	5
010	010	Ministério do Meio Ambiente	Espla. Min. Bl. B 5º andar	5
011	011	Ministério do Desenv. Social e Combate à Fome	Espla. Min. Bl. C 5º Andar	5
012	012	Ministerio da Agricultura	Espla. Min. Bl. D Sl 857	5
013	013	Ministério da Ciência e Tecnologia	Espla. Min. Bl. E 4º andar	5
014	014	Ministério da Integração Nacional	Espla. Min. Bl. E Sala 8º Andar Sl.854	5
015	015	Ministério do Trabalho e Emprego	Espla. Min. Bl. F 5º Andar sl. 523	5
016	016	Ministério da Previdência Social	Espla. Min. Bl. F 8º andar Sl 829 - 843	5
017	017	Ministério da Saúde	Espla. Min. Bl. G 3º Andar	5
018	018	Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior	Espla. Min. Bl.J Térreo	5



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

019	019	SUFRAMA	Espla. Min. Bl. J 4º andar	2
020	020	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	Espla. Min. Bl. K 8º andar	5
021	021	Ministério da Educação	Espla. Min. Bl. L Sala 900 – 9º andar	5
022	022	Caer – Com. da Aeronáutica	Espla. Min. Bl. M 7º andar	5
023	023	CM. Estado Maior da Armada	Espla. Min. Bl. N 8º andar	5
024	024	Ministério da Fazenda	Espla. Min. Bl. P 4º andar	5
025	025	Ministério da Defesa	Espla. Min. Bl. Q 6º andar	5
026	026	Ministérios dos Transportes	Espla. Min. Bl. R 6º andar	5
027	027	Ministério das Comunicações	Espla. Min. Bl. R Sala 812	5
028	028	Ministério da Justiça	Espla. Min. Bl. T Ed. Sede sala 412	5
029	029	Ministério de Minas e Energia	Espla. Min. Bl. U 8º andar	5
030	030	Ministério do Turismo	Espla. Min. Bl. U 2º e 3º andar	5
031	031	Presidência da República	Pal. Planalto – 2º andar	5
032	032	Vice-Presidência da República	Pal. Planalto Anexo II Térreo	5
033	033	Ministério das Relações Exteriores	Espla. Min. Pal. Itamarati - Térreo	5
034	034	LÍDER AVIAÇÃO	Hangar Líder Táxi Aéreo - 21041000	100
035	035	TCDF - Tribunal de Contas do DF	Pça. Buriti - Ed. Pal. Costa & Silva 2º and.	2
036	036	STF – Supremo Tribunal Federal	Praça dos Três Poderes Edifício Sede 2º Andar	5
037	037	CEx-Chefia Estado Maior do Exército	QG/EX - Bl B – Terreo - SMU	5
038	038	UCB - Univ.Católica de Brasília-Biblioteca	QS 7 Lt. 1 EPCT - TAGUATINGA	5
039	039	ANVISA - Agência Nac. de Vigilância Sanitária	SAI - Trecho 5 area especial 57 1º andar Bl. D Lt. 200	5
040	040	EMBRAPA – Empr. Bras. de Pesq. Agrop.	SAIN Pq. Estação Biológica, s/nº - Ed. Sede/ Final W3 Norte	2
041	041	Câmara Legislativa DF	SAIN-Pq. Rural	2
	042	Câmara Legislativa do DF	SAIN-Pq. Rural-Protoc. Adm.	50
042	043	DPF – Depart. de Polícia Federal	SAIS Q. 7 Lt. 23 Prédio - SR/DF	5
043	044	Petrobrás	SAN Q. 1 Bl. D - 2º andar	5



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

044	045	DNIT-Depar. Nac. DE Infra-Estrutura de Transportes	SAN Q. 3 Lt. A Ed. Núcleo Transp. 1º Andar	5
045	046	TST	SAS Pça dos Tribunais Superiores Bl. D	20
046	047	STM	SAS Praça dos Tribunais Sup. Edf. Sede	2
	048	TRF	SAS Praça dos Tribunais Sup. Edf. Sede Q. 02 Bl.A Terreo	2
047	049	TSE	SAS Praças dos Tribunais Bl. C Sala 121	20
048	050	Controladoria Geral da União	SAS Q. 01 Bl. A Ed. Darcy Ribeiro 9º Andar Sl 940	2
049	051	MF – Ministério da Fazenda	SAS Q. 03 Bl. O 4º andar Ed. Órgãos regionais	2
	052	MF – Ministério da Fazenda	SAS Q. 03 Bl. O 6º Andar Sl. 601 Ed Orgãos Regionais	2
050	053	Delegacia da Receita Federal de Julgamento - Brasília	SAS Q. 06 Bl. O 3º Andar Sl. 300/322	2
051	054	Ministério das Cidades	SAS Q. 1 Lt. 1/6 Bl. H Ed. Telemundi II	5
052	055	FUNASA-Fund. Nac. de Saúde	SAS Q. 4 Bl. N 5º Andar Sala 502	5
053	056	Ordem dos Advogados do Brasil	SAS Q. 5 Lt 1 Bl M	2
054	057	AGU - Advocacia Geral da União	SAS Q.02 Bl. E Ed.PRU - Sobreloja/Protocolo	2
055	058	ANATEL-Agência Nac. de Telecom.	SAUS Q. 6 Bl.H Ed. Min. Sérgio Mota 10º Andar	5
	059	ANATEL-Agência Nac. de Telecom.	SAUS Q. 6 Bl.H Ed. Min. Sérgio Mota 10º Andar	5
056	060	Ministério Desenvolvimento Agrário	SBN Q. 02 Lt. 16 Lj. 10 Edf. Sarkis 1º Subsolo	5
057	061	CNC-Conf.Nac. Comércio	SBN Q. 1 Bl. B Ed. CNC 14º Andares	5
058	062	CNI-Conf.Nac. Indust.	SBN Q. 1 Bl. C Ed. Roberto Simonsen 17º And.	5
059	063	ECT-Emp. de Correios e Telegrafos	SBN Q. 1 CJ. 3 Bl. A ED. Sede - 19º Andar	5
060	064	Governo do Estado da Paraíba	SBN Q. 2 Bl H Ed Central Brasilia Sobreloja	3
061	065	Agência Nac. de Transp. Terrestres/Ass. de Imprensa	SBN Q. 2 Bl. C 9º andar	5
062	066	MPAS-INSS	SBN Qd 2 J Sl 307 Ed. Paulo Mauricio Portaria	2
063	067	BB –Banco do Brasil	SBS Ed. Sede III 24º Andar	2
064	068	BNDES	SBS Q. 01 Ed. Bndes Bl. J Lt. 13º andar	2
	069	IPEA-Fund. Inst. Pesq. Econ. Aplicada	SBS Q. 01 Ed. Bndes Bl. J Lt. 30 11º Andar	5
065	070	Jornal do Diap	SBS Q. 01 Ed. Seg. 3º andar Sl. 301 a 308	2



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

066	071	BACEN – Banco Central do Brasil	SBS Q. 03 Bl.B Ed. Sede do Banco 2º And	5
067	072	CEF – Caixa Econômica Federal	SBS Q. 04 Lts. 3/4 20 andar Ed. Matriz 1 ASSIMP - Portaria da Entrada Norte	2
068	073	FCP - Fund. Cultural Palmares/Presidente	SBS Qd 2 Lt 11 Edif. Elcy Meireles	2
069	074	TV Bandeirantes	SBS Qd. 2 Lt 3 Bl. Q Ed. João Carlos SAAD	2
070	075	Sind dos Jornalistas Profissionais do DF	SCEN Setor de Clubes Esportivo Norte Trecho 1 Conj. 02 Lt.1A	2
071	076	Boletim Fenaj	SCLRN 704 Bl. F Lt. 20	2
072	077	Banco Mundial	SCN – Quadra 2 – Projeção C	2
073	078	CADE - Conselho Adm. Defesa Econômica	SCN – Quadra 2 – Projeção C	2
074	079	O Globo/Extra	SCN Q. 05 Bl. A 3º andar Sl 301	5
075	080	Rede TV	SCN Q. 1 Bl. F Sl. 520 Ed. Tower	2
076	081	O Estado de São Paulo	SCN Q. 4 Bl. B Nº 100 Sala 1003 Ed. Varig	5
077	082	Agência Brasil/Radiobrás	SCRN 702/3 BL. B Ed. Radiobrás	5
078	083	ISTO É	SCS Q. 0 2 Bl. D, Ed. Oscar Niemeyer,SlS,202/3	2
079	084	Fecomércio	SCS Q. 02 Bl. D 9º andar Oscar Niemayer	2
080	085	ANJ-Assoc.Nac. de Jornais	SCS Q. 02 Bl. K, Ed. Denasa, Sl.1401	2
081	086	CNT/CNT Jornal	SCS Q. 07 Sl. 1218/1122 Bl. A	2
082	087	Gilberto Amaral	SCS Q. 8 Ed. Venâncio 2000 Bl. 50 Sl 430	5
083	088	ANDIFES - Ass. Nac, das Inst. Federais de Ensino Superior	SCS Q. 1 Bl. K Ed. Denasa nº30 8º andar	5
084	089	PROCON	SDS Ed. Venâncio 2000 Bl. B 60 Sala 240	2
085	090	IBGE – Repres. Brasília	SDS Ed. Venâncio II Bl. H 2º Andar Sala 208	2
086	091	UNICEF	SEPN 510 Bl A 2º andar	2
087	092	Secretaria Nac. de Esporte Educacional	SEPN 511, Bloco A, Edif. Bittar II, 2º Andar, Asa Norte	5
088	093	Ordem dos Advogados do Brasil OAB-DF	SEPN 516 Bl. B	2
089	094	UNICEUB	SEPN 707/907 – Bloco 12	10
090	095	UNICEUB	SEPN 707/907 – Bloco 2	5
091	096	UDF - Centro Universitário	SEPS EQS 704/904 EN Cj. A	5



092	097	TCU	Setor de Adm. Fed. Sul Q.04 Lt. 01	20
093	098	STJ	Setor de Adm. Fed. Sul Q.6 Lt. 1 Bl. C 1º And. Ed. Plenarius 1º andar	20
094	099	Academia de Tênis e Resort	Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 4 Cj 5 Lt 1B	80
095	100	MPM - Procuradoria Ger. da Justiça Militar	Setor de Embaixadas Norte Lt. 43	20
096	101	WESTON	Setor de Hangares, 33/34	25
097	102	INPE - Repres. Brasília	Setor Policial Sul - Área Especial 05 Qd. 03 - Bloco B Sala 23 (térreo)	5
098	103	ANA - Agencia Nacional de Águas	Setor Policial Sul Q. 3 Area 5 Bl B	5
099	104	Confederação Nacional da Agricultura	SGAN 601 Mod. K 3º andar	5
100	105	LACEN - DF	SGAN 601 Mod. O/P	5
101	106	ANEEL - Agencia Nacional de Energia Elétrica	SGAN 603 Módulo I - 2º Andar	5
	107	Agência Nacional do Petróleo	SGAN 603 Módulo I - 3º Andar	2
102	108	Centro Universitário Planalto do DF - UNIPLAN	SGAS 913 S/Nº Conj B Bl. III	5
103	109	Secretaria de Saúde do DF - Adolecentro	SGAS 605 Lt6	5
104	110	UNEB	SGAS AV. W5 Q. 910 Cj. D Bl. C	5
105	111	Hoje em Dia	SHCGN 702/03 Bl. H Lj. 53 nº 49 Sl. 201	2
106	112	Manhatan Plaza	SHN Q. 2 Bl. A	30
107	113	Kubitschek Plaza	SHN Q. 2 Bl. E	100
108	114	Metropolitan Flat	SHN Q. 2 Bl. H	20
	115	San Paul Hotel	SHN Q. 2 Bl. H	10
109	116	Bittar Plaza Hotel	SHN Q. 2 Bl. N	20
110	117	Mirage Hotel	SHN Q. 2 Bl. N	10
111	118	Hotel CasaBlanca	SHN Q. 3 Bl. A	20
112	119	Byblos Hotel	SHN Q. 3 Bl. E	30
113	120	Pillar Hotel	SHN Q. 3 Bl. F	50
114	121	Torre Palace Hotel	SHN Q. 4 Bl. A	30
115	122	Hotel Comfort Suites Brasilia	SHN Q. 4 Bl. D	150



116	123	Aram Brasília Hotel	SHN Q. 5 Bl. A	10
117	124	Hotel Sonesta Brasília	SHN Q. 5 Bl. B	15
118	125	Aracoara Hotel	SHN Q. 5 Bl. C	15
119	126	Mercure Lider Flat	SHN Q. 5 Bl. I	5
120	127	TV Brasília	SHN Q.02 Bl. C 1º andar	5
121	128	Política e Poder	SHS Q. 02 Bl. J Sl. 104 Bonapart Hotel	2
122	129	Revista Exame	SHS Q. 06 Conj A Bl. C Ed. Brasil 21 7º andar sl 716 a 727	3
123	130	Hotel Nacional	SHS Q. 1 – Lt. 1	50
124	131	Sant Peter/Gerente	SHS Q. 2 Bl. D	20
125	132	Bonaparte Residence Hotel	SHS Q. 2 Bl. J	50
126	133	Hotel Planalto Ltda	SHS Q. 3 – Bl. A	20
127	134	Econotel	SHS Q. 3 – Bl. B	20
128	135	Imperial Hotel	SHS Q. 3 Bl. E	10
129	136	Riviera Hotel	SHS Q. 3 Bl. I	10
130	137	Hotel das Américas	SHS Q. 4 Bl. D	50
131	138	Hotel da Nações	SHS Q. 4 Bl. I	50
132	139	Alvorada Hotel	SHS Q. 4 Bl. A	50
133	140	Bristol Hotel	SHS Q. 4 Bl. F	50
134	141	San Marco Hotel	SHS Q. 5 Bl. C	10
135	142	Carlton Hotel	SHS Q. 5 Bl. G	30
136	143	Naoum Plaza Hotel	SHS Q. 5 Bls. H/I	50
137	144	Hotel Meliá Brasília	SHS Q. 6 Conj. A Bl.D Lt 1	20
138	145	FOCO	SHS Q. 6 Conj. A Bl.E 8º Andar Sl 810	2
139	146	Blue Tree Tower	SHTN Trecho 1	25
	147	Blue Tree Park	SHTN Trecho 1 Lt 1-B Bl. A	40
140	148	Lake Side	SHTN Trecho 1 Lt 2 Proj Orla 3	10



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

141	149	Delegacia 8ª DP	SIA TRECHO 02 LT. 1455/1475	3
142	150	AGU - Advocacia Geral da união	SIG Q. 06, Lt. 800– Edifício Sede da AGU	20
	151	AGU - Advocacia Geral da união	SIG Q. 06, Lt. 800– Pred. da Imp. Nac. Pal. Alberto de Brito Pereira	5
143	152	Jornal de Brasília/Coord. de Jornalismo	SIG Q. 1 Lts. 585/645 (SIG Sul)	5
144	153	Jornal da Comunidade/Presidente	SIG Q. 2 Sul – Lote 570/590	5
145	154	Correio Brasiliense	SIG Q. 2, Lt.. 340	3
146	155	Imprensa Nacional	SIG Q. 6 Lt 800	2
147	156	CONTAG-Conf.Nac. dos Trab. na Agricultura	SMPW Q. 01 Conj 02 lt 02	2
148	157	Globo News	SRTVN Q.701 Bl. A	2
	158	TV Globo	SRTVN Q.701 Bl. A	5
149	159	Folha SP	SRTVN Q.701 Bl. A Lt.C - Cen.Emp.Norte,8º	5
150	160	Reuters - Ag. De Notícias	SRTVS Q. 701 Bl. A Sl 723	2
151	161	JB – Jornal do Brasil	SRTVS Q. 701 Bl. A Torre 4 2º andar Lot 5	5
152	162	Revista Época	SRTVS Q. 701 Bl. 2 7º Andar e. Assis Chateaubriand	3
153	163	Gazeta Mercantil	SRTVS Q. 701 Bl. A 2º And. Cent.Emp. Brasília	5
154	164	Rádio Capital AM/99.3 FM	SRTVS Q. 701 Bl. E – E. Pal.do Rádio I Terreo	2
	165	Fund.Roque Pinto	SRTVS Q. 701 Ed. Pal. do Rádio. I – 1º Andar	2
	166	RBS/Zero Hora	SRTVS Q. 701 Ed. Pal. Rádio I Sl	2
155	167	TV Record	SRTVS Q. 701 Bl. H Lt 10 Ed. Record Sala 102 1º andar	2
156	168	SBT	SRTVS Q. 701 Bl. I Ed. Pal. Imprensa, 3º And.	2
157	169	CBN	SRTVS Q. 701 Ed. Assis Chateaubriand-Torre 02 sl. 710 a 716	5
Total de Jornais				4.214



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2011

(Processo nº 010.061/10-0)

ANEXO 03

**LOCALIZAÇÃO DOS EXPOSITORES DO JORNAL NO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE BRASÍLIA**

- 1 – Expositor desembarque doméstico (1 a 4)
- 2 – Expositor desembarque 5
- 3 – Expositor do check in da TAM
- 4 – Expositor check in GOL rampa C
- 5 – Expositor embarque internacional
- 6 – Expositor embarque doméstico
- 7 – Expositor praça de alimentação
- 8 – Expositor escada acesso panorâmica

Observações

Cada um dos expositores acima deverá ser abastecido, pela própria contratada, com 60 (sessenta) exemplares do Jornal do Senado.

Os exemplares do dia anterior que eventualmente ainda estiverem nos expositores serão recolhidos pela contratada e devolvidos à Seção de Expedição da Secretaria Especial de Editoração e Publicações (SEEP) do Senado Federal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2011

(Processo nº 010.061/10-0)

ANEXO 04

LISTA DE ENTREGA DIVIDIDA POR TRECHOS COM HORÁRIO LIMITE

Órgãos	Nome	Endereço	Quant.
Horário limite da entrega: 6h			
Academia de Tênis e Resort	Diretor	Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 4 Cj 5 Lt 1B	80
Royal Tulip	Gerente	SHTN Trecho 1 Lt 1-B Bl. C	40
Golden Tulipe	Gerente	SHTN Trecho 1	25
Lake Side	Gerente	SHTN Trecho 1 Lt 2 Proj Orla 3	10
LÍDER AVIAÇÃO		Hangar Líder Táxi Aéreo - 21041000	100
WESTON		Setor de Hangares, 33/34	25
POSTO SF -Aeroporto Internac. de Brasília	Farias / Erico	Box Câmara Dep. Posto SF	250
Senado Federal	Órgãos Internos	Ed. Anexo I – Portaria	1.800
Academia de Tênis e Resort	Diretor	Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 4 Cj 5 Lt 1B	80
Royal Tulip	Gerente	SHTN Trecho 1 Lt 1-B Bl. C	40
Golden Tulipe	Gerente	SHTN Trecho 1	25
Lake Side	Gerente	SHTN Trecho 1 Lt 2 Proj Orla 3	10
LÍDER AVIAÇÃO		Hangar Líder Táxi Aéreo - 21041000	100
WESTON		Setor de Hangares, 33/34	25
POSTO SF -Aeroporto Internac. de Brasília	Farias / Erico	Box Câmara Dep. Posto SF	250
Senado Federal	Orgãos Internos	Ed. Anexo I – Portaria	1.800
Academia de Tênis e Resort	Diretor	Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 4 Cj 5 Lt 1B	80
Royal Tulip	Gerente	SHTN Trecho 1 Lt 1-B Bl. C	40
Horário limite da entrega: 7h			
UDF - Centro Universitário	Biblioteca	SEPS EQS 704/904 EN Cj. A	5
Boletim Fenaj	Presidente	SCLRN 704 Bl. F Lt. 20	2
UNEB	Biblioteca	SGAS AV. W5 Q. 910 Cj. D Bl. C	5
Secretaria Saúde do DF - Adolecentro	Gilson Pereira Santos	SGAS 605 Lt 6	5
Centro Universitário Planalto do DF - UNIPLAN	Coordenação Geral	SGAS 913 S/Nº Conj B Bl. III	5
ANA - Agencia Nacional de Águas	Diretor/Presidente	Setor Policial Sul Q. 3 Area 5 Bl B sl 224	5
DPF – Depart. de Polícia Federal	Superintendente	SAIS Q. 7 Lt. 23 Prédio - SR/DF	5
Confederação Nacional da Agricultura	Presidência	SGAN 601 Mod. K 3º andar	5
LACEN - DF	Biblioteca	SGAN 601 Mod. O/P	5
INPE - Repres. Brasília	Elaine Vidotto Beniti	Setor Policial Sul - Área Especial 05 Qd. 03 - Bloco B Sala 23 (térreo)	5



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

Agência Nacional do Petróleo	Haroldo Lima	SGAN 603 Módulo I - 3º Andar	2
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica	Diretor Geral	SGAN 603 Módulo I - 2º Andar	5
Fundação Instituto Getúlio Vargas	Secretária	SCLN 303 BL C entrada 72 sala 205	2
UNICEUB	Biblioteca	SEPN 707/907 – Bloco 2	5
UNICEUB	Agência de Comunicação	SEPN 707/907 – Bloco 12	10
UNB	Biblioteca Central	Campus da UNB - Asa Norte	2
UNB / Assessoria de Comunicação	Ass. de Comunicação	Campus universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Teitoria Sala A5-21, 3º andar	5
UNICEF	Biblioteca	SEPN 510 BL A 2º andar	2
ANVISA - Agência Nac. de Vigilância Sanitária	Comunicação Social	SAI - Trecho 5 area especial 57 1º andar Bl. D Lt. 200	5
Ordem dos Advogados do Brasil OAB-DF	Assessor de Imprensa	SEPN 516 Bl. B	2
EMBRAPA – Empr. Bras. de Pesq. Agrop.	Ass. de Comunicação	SAIN Pq. Estação Biológica, s/nº - Ed. Sede sala 224/ Final W3 Norte	2
Câm. Leg. DF	Coord. de Comunicação Social	SAIN-Pq. Rural	2
Câmara Legislativa do DF	A/C Ricardo/Marcelo (Deputados)	SAIN-Pq. Rural-Protoc. Adm.	50
TCDF - Tribunal de Contas do DF	Ass. de Imprensa	Pça. Buriti - Ed. Pal. Costa & Silva 2º and.	2
TCDF - Tribunal de Contas do DF	Divisão de Administração	Div. Administ. de Edifício Térreo Ed.Anexo	10
Jornal de Brasília/Coord. de Jornalismo	Coord. de Jornalismo	SIG Q. 1 Lts. 585/645 (SIG Sul)	5
Jornal da Comunidade/Presidente	Presidente	SIG Q. 2 Sul – Lote 570/590	5
Correio Brasiliense	Coord. de Jornalismo	SIG Q. 2, Lt.. 340	3
Sind dos Jornalistas Profissionais do DF	Presidente	SCEN Setor de Clubes Esportivo Norte Trecho 1 Conj. 02 Lt.1A	2
Imprensa Nacional	Ass.de Imprensa	SIG Q. 6 Lt 800	2
AGU - Advocacia Geral da união	Ass.de Imprensa	SIG Q. 06, Lt. 800– Pred. da Imp. Nac. Pal. Alberto de Brito Pereira	5
AGU - Advocacia Geral da união	Assessoria Parlamentar	SIG Q. 06, Lt. 800– Edifício Sede da AGU	20
CEx-Chefia Estado Maior do Exército	Chefia	QG/EX - Bl H – Terreo - SMU	5
Biblioteca Pública Machado de Assis	Márcia de Oliveira R. Santiago	CNB 1 Area Especial 1-Cent. TAGUANTIGA	5
UCB - Univ.Católica de Brasília-Biblioteca	Biblioteca	QS 7 Lt. 1 EPCT - TAGUATINGA	5
Delegacia 8ª DP	Delegada-chefe/ Deborah Souza	SIA TRECHO 02 LT. 1455/1475	3
Secretaria Nac. de Esporte Educacional	Gabinete	SEPN 511, Bloco A, Edif. Bittar II, 2º Andar, Asa Norte	5
Horário limite da entrega: 8h			
Petrobrás	Ass. de Imprensa	SAN Q. 1 Bl. D - 2º andar	5
DNIT-Depar. Nac. DE Infra-Estrutura de Transportes	Ass. de Imprensa	SAN Q. 3 Lt. A Ed. Núcleo Transp. 4º Andar sala 498	5
CNC-Conf.Nac. Comércio	Ass. Legislativa	SBN Q. 1 Bl. B Ed. CNC 16º Andares	5
CNI-Conf.Nac. Indust.	Assessoria de Comunicação	SBN Q. 1 Bl. C Ed. Roberto Simonsen 17º And.	5
ECT-Emp. de Correios e Telégrafos	Gab. Presidente	SBN Q. 1 CJ. 3 Bl. A ED. Sede - 19º Andar	5
Agência Nac. de Transp. Terrestres/Ass. de Imprensa	Ass. de Imprensa	SBN Q. 2 Bl. C 9º andar	5
Governo do Estado da Paraíba	Sec. Art. Governamental	SBN Q. 2 Bl H Ed Central Brasília Sobreloja	3
MPAS-INSS	Ass. de Imprensa	SBN Qd 2 J SI 307 Ed. Paulo Mauricio	2



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

		Portaria	
Revista Exame	Chefe de Redação	SHS Q. 06 Conj A Bl. C Ed. Brasil 21 7º andar sl 716 a 727	3
Rede TV	Chefe de Redação	SCN Q. 1 Bl. F Sl. 520 Ed. Tower	2
CADE - Conselho Adm. Defesa Econômica	Presidência	SCN – Quadra 2 – Projeção C	2
Banco Mundial	Ass. de Comunicação	SCN – Quadra 2 Lt “A” Ed. Corporat Financial Center 7º andar	2
O Estado de São Paulo	Chefe de Redação	SCN Q. 4 Bl. B Nº 100 Sala 1003 Ed. Varig	5
O Globo/Extra	Coord. de Jornalismo	SCN Q. 05 Bl. A 3º andar SI 301 - Brasília shopping Torre Sul	5
Manhatan Plaza	Chefe de Recepção	SHN Q. 2 Bl. A	30
TV Brasília	Diretor	SHN Q.02 Bl. C 1º andar	5
Kubitschek Plaza	Chefe de Recepção	SHN Q. 2 Bl. E	100
San Paul Hotel	Gerencia	SHN Q. 2 Bl. H	10
Metropolitan Flat	Chefe de Recepção	SHN Q. 2 Bl. H	20
Bittar Plaza Hotel	Gerencia	SHN Q. 2 Bl. N	20
Mirage Hotel	Gerencia	SHN Q. 2 Bl. N	10
Hotel CasaBlanca	Gerencia Comercial	SHN Q. 3 Bl. A	20
Byblos Hotel	Gerencia	SHN Q. 3 Bl. E	30
Pillar Hotel	Gerencia	SHN Q. 3 Bl. F	50
Torre Palace Hotel	Gerencia	SHN Q. 4 Bl. A	30
Hotel Comfort Suites Brasília	Gerencia	SHN Q. 4 Bl. D	150
Aram Brasília Hotel	Gerencia	SHN Q. 5 Bl. A	10
Hotel Sonesta Brasília	Gerencia	SHN Q. 5 Bl. B	15
Aracoara Hotel	Gerencia	SHN Q. 5 Bl. C	15
TV Globo	Chefe de Redação	SRTVN Q.701 Bl. A	5
Globo News	Coord. de Jornalismo	SRTVN Q.701 Bl. A	2
Folha SP	Coord. de Jornalismo Política	SRTVN Q.701 Bl. A Lt.C -Cen.Emp.Norte,8º sl 821	5
Agência Brasil/Radiobrás	Chefe de Redação	SCRN 702/3 BL. B Ed. Radiobrás	5
Hoje em Dia	Chefe de Redação	SHCGN 702/03 Bl. H entrada 49 Sl. 201	2
BB –Banco do Brasil	Gab. Presidente	SBS Ed. Sede III 23º Andar	2
FCP - Fund. Cultural Palmares/Presidente	Presidência	SBS Qd 2 Lt 11 Edif. Elcy Meireles	2
Jornal do Diap	Presidência	SBS Q. 01 Ed. Seg. 3º andar Sl. 301 a 308	2
IPEA-Fund. Inst. Pesq. Econ. Aplicada	Ass. de Com. Social	SBS Q. 01 Ed. Bndes Bl. J Lt. 30 11º Andar	5
BNDES	Ass. de Imprensa	SBS Q. 01 Ed. Bndes Bl. J Lt. 13º andar	2
TV Bandeirantes	Chefe de Redação	SBS Qd. 2 Lt 3 Bl. Q Ed. João Carlos SAAD	2
BACEN – Banco Central do Brasil	Ass.de Com. Social	SBS Q. 03 Bl.B Ed. Sede do Banco 2º subsolo	5
CEF – Caixa Econômica Federal	Presidência	SBS Q. 04 Lts. 3\4 19 andar Ed. Matriz 1 ASSIMP - Portaria da Entrada Norte	2
ANDIFES - Ass. Nac. das Inst. Federais de Ensino Superior	Oswaldo Baptista D. Filho	SCS Q. 1 Bl. K Ed. Denasa nº30 8º andar	5
ANJ-Assoc.Nac. de Jornais	Diretoria	SCS Q. 01 Bl. K, Ed. Denasa, Sl.1401	2
ISTO É	Diretor de Doc.	SCS Q. 0 2 Bl. D, Ed. Oscar Niemeyer,Sl,202/3	2
Fecomércio	Presidência	SCS Q. 06 Bl.A LT 206 ED. Newton Rossi 5º e 6º Andar	2
CNT/CNT Jornal	Diretoria	SCS Q. 07 Sl. 1218/1122 Bl. A	2
Gilberto Amaral	Jornalista	SCS Q. 8 Ed Venâncio 2000 Bl 50 SI 430	5
IBGE – Repres. Brasília	Assessoria de Comunicação	SDS Ed. Venâncio II Bl. H 2º Andar Sala 208	2
CONTAG - Conf.Nac. dos Trab. na Agricultura	Presidência	SMPW Q. 01 Conj 02 Lt 02	2
PROCON	Ass.de Imprensa	SCS Ed. Venâncio 2000 Bl. B 60 Sala 240	2
Hotel Nacional	Gerente	SHS Q. 1 – Lt. 1	50
Sant Peter/Gerente	Gerente	SHS Q. 2 Bl. D	20
Política e Poder	Carlos Lopes	SHS Q. 02 Bl. J Sl. 104 Bonapart Hotel	2
Bonaparte Residence Hotel	Chefe de Recepção	SHS Q. 2 Bl. J	50



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

Hotel Planalto Ltda	Claudia Bittar	SHS Q. 3 – Bl. A	20
Econotel	Gerente	SHS Q. 3 – Bl. B	20
Imperial Hotel	Gerente	SHS Q. 3 Bl. H	10
Riviera Hotel	Gerente	SHS Q. 3 Bl. I	10
Hotel das Américas	Gerente	SHS Q. 4 Bl. D	50
Hotel da Nações	Chefe de Recepção	SHS Q. 4 Bl. I	50
Alvorada Hotel	Chefe de Recepção	SHS Q. 4 Bl. A	50
Bristol Hotel	Chefe de Recepção	SHS Q. 4 Bl. F	50
San Marco Hotel	Chefe de Recepção	SHS Q. 5 Bl. C	10
Carlton Hotel	Gerente	SHS Q. 5 Bl. G	30
Naoum Plaza Hotel	Chefe de Recepção	SHS Q. 5 Bls. H/I	50
Hotel Meliá Brasília	Gerente	SHS Q. 6 Conj. A Bl.D Lt 1	20
FOCO	Diretor Presidente	SHIS QI.16 Conj. 02 cs 29	2
Revista Época	Repórter Política	SRTVS Q. 701 Bl. 2 7º Andar e. Assis Chateaubriand	3
CBN	Coord. de Jornalismo	SRTVS Q. 701 Ed. Assis Chateaubriand - Torre 02 sl. 710 a 716	5
JB – Jornal do Brasil	Repórter Política	SRTVS Q. 701 Bl. A Torre 4 2º andar Lot 5	5
Reuters - Ag. De Notícias	Repórter Política	SRTVS Q. 701 Bl. A SI 723	2
Rádio Capital AM/99.3 FM	Diretor	SRTVS Q. 701 Bl. E – E. Pal.do Rádio I Terreo	2
TV Record	Chefe de Reportagem	SRTVS Q. 701 Bl. H Lt 10 Ed. Record Sala 102 1º andar	2
SBT	Diretor Jornalismo	SRTVS Q. 701 Bl. I Ed. Pal. Imprensa, 3º And.	2
Fund.Roquete Pinto	Gerente	SRTVS Q. 701 Ed. Pal. do Rádio. I – 1º Andar	2
RBS/Zero Hora	Colunista	SRTVS Q. 701 Ed. Pal. Rádio I SI	2
Controladoria Geral da União	Ass. de Com. Social	SAS Q. 01 Bl. A Ed. Darcy Ribeiro 9º Andar SI 940	2
AGU - Advocacia Geral da União	Diretor	SAS Q.02 Bl. E Ed.PRU - Sobreloja/Protocolo	2
TRF	Ass. de Com. Social	SAS Praça dos Tribunais Sup. Edf. Sede Q. 02 Bl.A Terreo	2
STM	Ass. de Com. Social	SAS Praça dos Tribunais Sup. Edf. Sede	2
TSE	Ass. de Com. Social	SAS Praças dos Tribunais Bl. C Sala 121	20
TST	Ass. de Com. Social	SAS Pça dos Tribunais Superiores Bl. D	20
MPM - Procuradoria Ger. da Justiça Militar	Ass. de Com. Social	Setor de Embaixadas Norte Lt. 43	20
MF – Ministério da Fazenda	Superin.Reg. da Receita Federal	SAS Q. 03 Bl. O 6º Andar SI. 601 Ed Órgãos Regionais	2
MF - Ministério da Fazenda	Delegacia da Receita Federal	SAS Q. 03 Bl. O 4º andar Ed. Órgãos regionais	2
FUNASA - Fund. Nac. de Saúde	Ass. de Comunicação	SAS Q. 4 Bl. N 5º Andar Sala 506	5
Ordem dos Advogados do Brasil	Ass.de Imprensa	SAS Q. 5 Lt 1 Bl M	2
ANATEL - Agência Nac. de Telecom.	Presidência Executiva	SAUS Q. 6 Bl.H Ed. Min. Sérgio Mota 10º Andar	5
ANATEL - Agência Nac. de Telecom.	Superint. de Comunicação	SAUS Q. 6 Bl.H Ed. Min. Sérgio Mota 10º Andar	5
Delegacia da Receita Federal de Julgamento - Brasília	José Domingos/ Nilma Barros	SAS Q. 06 Bl. O 3º Andar SI. 300/322	2
TCU	Ass.de Com. Social	Setor de Adm. Fed. Sul Q.04 Lt. 01	20
STJ	Ass. de Imprensa	Setor de Adm. Fed. Sul Q.6 Lt. 1 Bl. C 1º And. Ed. Plenarius 1º andar	20
Horário limite da entrega: 9h			
Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. J Térreo	5
SUFRAMA	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. J 4º andar	2



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. K 8º Andar	5
Ministério da Educação	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. L Sala 900 – 9º And.	5
CAER - Com. da Aeronáutica	Comunicação Social	Espla. Min. Bl. M 7º Andar	5
CM - Estado Maior da Armada	Comunicação Social	Espla. Min. Bl. N 8º Andar	5
Ministério da Fazenda	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. P 4º Andar	5
Ministério da Defesa	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. Q 6º Andar	5
Ministério dos Transportes	Sec. Executiva / Ass. De Comunicação	Espla. Min. Bl. R 6º Andar	5
Ministério das Comunicações	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. R Sala 812	5
Ministério da Justiça	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. T Ed. Sede sala 412	5
Ministério de Minas e Energia	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. U 8º andar	5
Ministério do Turismo	Assessoria de Comunicação	Espla. Min. Bl. U 2º e 3º andar	5
Presidência da República	Secr. de Imprensa e Divulgação	Pal. Planalto - 2º Andar	5
Vice-Presidência da República	Assess. de Imprensa da Vice-Presidência	Pal. Planalto Anexo II térreo	5
Ministério das Cidades	Assessoria de Comunicação Social	SAS Q. 1 Lt. 1/6 Bl. H Ed. Telemundi II	5
Ministerio do Esporte	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. A 7º Andar – Gabinete	5
Ministério Desenvolvimento Agrário	Assessoria de Comunicação Social	SBN Q. 02 Lt. 16 Lj. 10 Edf. Sarkis 1º Subsolo	5
MinC - Ministério da Cultura	Assessoria de Comunicação	Espla. Min. Bl. B 4º Andar	5
Ministério do Meio Ambiente	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. B 5º andar	5
Ministério do Desenv. Social e Combate à Fome	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. C 5º Andar	5
Ministerio da Agricultura	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. D SI 857	5
Ministério da Ciência e Tecnologia	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. E 4º andar	5
Minist. da Integração Nacional	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. E Sala 8º Andar SI.854	5
Ministério da Previdência Social	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. F 8º andar SI 829 - 843	5
Ministério do Trabalho e Emprego	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. F 5º Andar sl. 523	5
Ministério da Saúde	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Bl. G 3º Andar	5
Ministério das Relações Exteriores	Assessoria de Comunicação Social	Espla. Min. Pal. Itamarati - Terreo	5
STF – Supremo Tribunal Federal	Coordenação de Imprensa	Praça dos Três Poderes Edifício Sede 2º Andar	5



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2011

(Processo nº 010.061/10-0)

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para a **prestação de serviços de distribuição do Jornal do Senado no Distrito Federal**.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____/____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Cl. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/2010, homologado pelo Senhor Diretor-Geral _____, às fls. ____ do Processo nº 010.061/10-0, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ____/____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de distribuição do Jornal do Senado no Distrito Federal**, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:



- I -** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II -** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III -** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV -** manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V -** manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA apanhará os exemplares do periódico Jornal do Senado na Seção de Expedição da Secretaria Especial de Editoração e Publicações (SEEP) do Senado, às 5h, e os entregará conforme especificações constantes dos Anexos 02, 03 e 04 do edital, no mesmo dia da publicação.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A distribuição será feita de segunda a sexta-feira, exceto feriados e eventuais períodos em que o jornal não circula. A contratada será comunicada com antecedência sobre os dias em que não haverá jornal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A listagem atualizada com os destinatários e respectivos endereços será entregue mensalmente pela Secretaria Jornal do Senado à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA entregará o Jornal do Senado com a identificação do destinatário; as etiquetas conterão o nome do destinatário, o órgão, organização ou empresa a que pertence, e o respectivo endereço. No caso de mais de um exemplar, apenas um será etiquetado. As etiquetas serão fornecidas pela empresa, que também se responsabilizará pela impressão.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá realizar a entrega por trechos, conforme o endereço, de maneira a agilizar a distribuição. Para cada trecho há um limite de horário para a entrega, conforme Anexo 04, que deve ser realizada no mesmo dia de circulação do Jornal do Senado.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA poderá alterar a ordem de entrega se avaliar que outra sequência poderá tornar o trabalho mais rápido e eficiente, desde que comunique a mudança à Secretaria Jornal do Senado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá comprovar a entrega mediante apresentação mensal do nome de quem recebeu o Jornal do Senado.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá comunicar ao SENADO os destinatários que não se encontrem mais nos endereços indicados.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente dificuldades de localização do destinatário e reclamações à Secretaria Jornal do Senado pelos telefones (61) 3303-3333 ou (61) 3303-3330, ou pelo e-mail jornal@senado.gov.br.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá devolver os exemplares não entregues por qualquer motivo, no mesmo local em que são retirados, no dia seguinte à data de circulação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na distribuição dos jornais será(ao) fornecido(s) pela CONTRATADA, devendo o mesmo(s) estar(em) em bom estado de conservação e utilização, correndo por sua conta todos os ônus decorrentes da manutenção.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Durante o período de realização dos serviços, nos dias e horários previstos, os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pela entrega dos jornais, deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá, no qual constará a mensagem “A serviço do Jornal do Senado”,



sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes e crachás, após aprovação de modelos pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá à CONTRATADA abastecer, uma vez ao dia, até às 6h, os 8 (oito) expositores, próprios da publicação, localizados no Aeroporto Internacional de Brasília, conforme Anexo 03.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA de fls. _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos períodos de recesso parlamentar, o pagamento será efetuado proporcionalmente aos dias de serviços prestados, considerando para tanto o valor diário de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento ficará condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal/fatura, à apresentação da garantia prevista na cláusula oitava e à entrega dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO QUINTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a



serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC ou de outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O primeiro reajuste levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e a do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a aplicação retroativa dos reajustes acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 000040 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à COPEGE, nos termos da Portaria do 1º Secretário nº 42, de 2009 promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:



I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II - fraudar a execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fazer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.



PARÁGRAFO QUINTO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2010

**DIRETOR-GERAL
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

DIRETOR DA _____
DIRETOR DA _____